

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneu (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 06 / 02 / 2023, às 13:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 06 / 02 / 2023, às 14:00 h.
- **Formalização de Consultas:**
  - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
  - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
  - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
  - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
  - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

**Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Planta Geral

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneu (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS)**. A proposta e os documentos deverão **SER**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO**

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*valor final após a disputa de lances*), **com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

---

**COOPERATIVAS**

---

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

51.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

**DOS RECURSOS**

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

- 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

**FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

60.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

---

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

62.1.2) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, de no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado e ficará responsável a CONTRATADA por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica definidas no edital.

62.1.3) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

62.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Sandro José dos Santos  
*Pregoeiro*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**1. OBJETO**

Contratação de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E

**2. LOCAL**

Distrito Anhembi, no Distrito Anhembi à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo e áreas externas previstas para a prova.

**3. OBJETIVO**

Atender às necessidades para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Fórmula E, com interveniência da São Paulo Turismo objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 anos.

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica com base no Convênio referido que, em sua Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA, estipula que a São Paulo Turismo, como Interveniente, incumbindo-se de todas as atribuições para preparação e operação da pista, sem ônus para a Fórmula E. Desta Cláusula constam detalhadamente todos os encargos, e em seu item 6.1 fica determinado que as ações da parceria ficam a cargo da São Paulo Turismo.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

### 5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla a contratação de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra necessária para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E**, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte e montagem e desmontagem.

### 6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos documentos complementares, que se constituem conjuntamente, em documento único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

O grupo de serviços que se refere este item correspondem a mobilização de materiais, mobiliário, equipamentos e equipe para o local dos serviços.

Deve-se considerar que será disponibilizado ambiente para montagem do escritório (base geral de operações) com água, energia e instalações sanitárias, contudo deverá ser dimensionado e previsto pelo proponente a instalação provisória de vestiário e almoxarifado de materiais, equipamentos de proteção individual e ferramentas, além de sinalização e demais necessidades para atendimento do escopo dos serviços.

A segurança dos materiais, equipamentos e instalações ficarão à cargo da contratada.

#### 6.1. MÃO-DE-OBRA DE APOIO À MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS DE CONCRETO



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

Os serviços relacionados à este item referem-se à **fornecimento de mão-de-obra auxiliar** para carga, movimentação, descarga, posicionamento e montagem das barreiras móveis de concreto existente.

As barreiras de concreto a serem instaladas possuem as dimensões de 0,60 x 1,00 x 3,20 (LxAxC) e aproximadamente o peso de 3,2 toneladas, e encontram-se acondicionadas empilhadas no estacionamento do Distrito Anhembi, mais precisamente ao lado da Praça Campo de Bagatelle, e deverão ser retiradas com uso do guindaste, carregadas em carretas que movimentarão as peças até os locais de instalação, retiradas das carretas através do auxílio de caminhão munck, e posteriormente posicionadas através do uso de empilhadeira com capacidade de 7 a 10 toneladas.

As peças a movimentar são aproximadamente 1.975 peças.

Os equipamentos necessários para realização destes serviços e suas respectivas operações serão fornecidos através de contrato específico da SPTURIS, relativo ao fornecimento de equipamentos de grande porte, cabendo à executora do contrato de serviços e mão-de-obra de apoio à montagem do circuito fornecer a mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços e, mais especificamente, auxiliar a carga e descarga dos materiais, desentortar as anilhas de ligação das peças, fornecer e posicionar a barra vertical de travamento em vergalhão de aço CA-50 de 25mm, e executar posteriormente a pintura de todas as peças de concreto com tinta látex acrílica na cor cinza.

### 6.1.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

#### 6.1.1.1. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

<b>A</b>	QTD de Encarregados	un	3,00
<b>B</b>	QTD de dias de montagem	dia	40,00
<b>C</b>	total de horas diárias	horas	8,00
<b>D</b>	<b>Subtotal (AxBxc)</b>	<b>horas</b>	<b>960,00</b>

#### 6.1.1.2. SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

<b>A</b>	QTD de Encarregados	un	4,00
<b>B</b>	QTD de dias de montagem	dia	40,00
<b>C</b>	total de horas diárias	horas	8,00
<b>D</b>	<b>Subtotal (AxBxc)</b>	<b>horas</b>	<b>1.280,00</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**6.1.1.3. PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

<b>A</b>	QTD de Encarregados	un	6,00
<b>B</b>	QTD de dias de montagem	dia	40,00
<b>C</b>	total de horas diárias	horas	8,00
<b>D</b>	<b>Subtotal (AxBxC)</b>	<b>horas</b>	<b>1.920,00</b>

**6.1.1.4. AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

<b>A</b>	QTD de Encarregados	un	20,00
<b>B</b>	QTD de dias de montagem	dia	40,00
<b>C</b>	total de horas diárias	horas	8,00
<b>D</b>	<b>Subtotal (AxBxC)</b>	<b>horas</b>	<b>6.400,00</b>

**6.1.1.5. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"**

<b>A</b>	Qtd de barreiras móveis de concreto	un	1.975,00
<b>B</b>	Qtd de barras de ligação a instalar	un	1.975,00
<b>C</b>	Comprimento total de cada haste	m	0,90
<b>D</b>	Comprimento total de hastes (BxC)	m	1.777,50
<b>E</b>	Peso/metro vergalhão aço CA-50 1"	kg/m	3,85
<b>F</b>	<b>Peso total de aço (DxE)</b>	<b>kg</b>	<b>6.848,71</b>

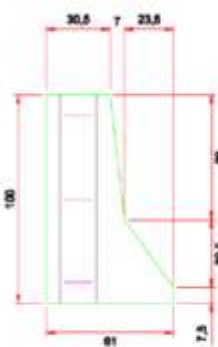
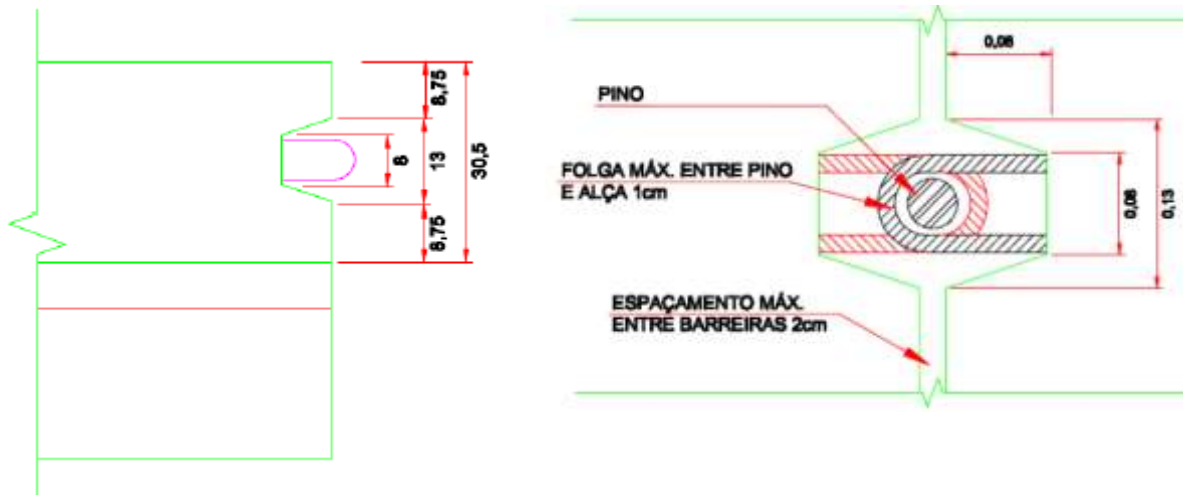
**6.1.1.6. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.**

<b>A</b>	Qtd de barreiras móveis de concreto	un	1.975,00
<b>B</b>	Altura do bloco de concreto	m	1,00
<b>C</b>	Comprimento do bloco de concreto	m	3,20
<b>D</b>	<b>Área total de pintura (AxBxC)</b>	<b>m2</b>	<b>6.320,00</b>

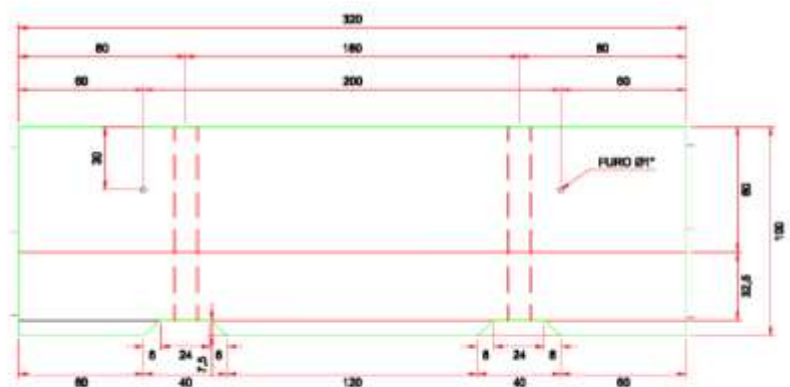
**A contratada será responsável pelo fornecimento da tinta.**

Tinta Piso cor a definir, acrílica a base de água, com polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida isentos de metais pesados, cargas minerais inertes (quartzo), dióxido de titânio, pigmento orgânico e inorgânicos antiderrapante, indicado para pintura de áreas internas e externas com tráfego de pessoas e veículos, fabricada de acordo com a **NBR 11702 - ABNT TIPO 4.5.6. COR A DEFINIR**, Marca NOVACOR PISO PREMIUM ou equivalente técnico normatizado

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0000104-5



FORMA - VISTA FRONTAL  
BARREIRA PARA TRECHOS RETILÍNEOS



FORMA - VISTA LATERAL  
BARREIRA PARA TRECHOS RETILÍNEOS

### 6.1.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Itens:

- 6.1.1.1. Encarregado geral com encargos complementares
- 6.1.1.2. Serralheiro com encargos complementares
- 6.1.1.3. Pedreiro com encargos complementares
- 6.1.1.4. Ajudante de operação em geral com encargos complementares

Serão medidos de acordo com apropriação de horas dos profissionais em serviço. O preço unitário remunera as horas efetivamente trabalhadas pelo profissional e demais encargos.

Item 6.1.1.5. Fornecimento e aplicação de aço ca-50 - diâmetro > ou = 1/2": O custo unitário remunera o fornecimento, o manuseio, os cortes, a execução, o transporte vertical e

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

horizontal, e a colocação das armaduras. Os serviços serão pagos por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.

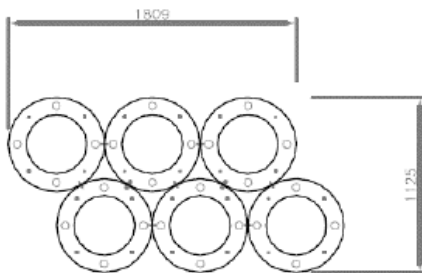
*Item 6.1.1.6. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos: O custo unitário remunera a limpeza e preparo da superfície; o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução da pintura e posterior limpeza. O serviço será pago por metro quadrado (m2) de superfície efetivamente pintada.*

### 6.2. BARREIRAS DE PNEUS

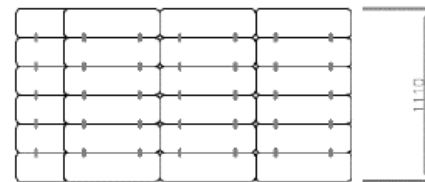
O Circuito não-permanente para o **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E** deverá estar dotado de todas as Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) necessárias, em conformidade com as recomendações da FIA, de acordo com estas Especificações.

Preferivelmente as Barreiras de Pneus devem ser montadas em módulos conforme figura 1, abaixo. Estes módulos devem ser compostos por pneus de automóveis de características (radiais) e dimensões (banda de rodagem, flanco ou lateral e aro) uniformes; de modo a resultar numa geometria bem conformada, com uma superfície de características (altura e profundidade) homogêneas.

Serão constituídas por no máximo 06 (seis) linhas de pneus (profundidade), dispostas em frente a uma Barreira de Contenção (“Stopping Barrier”) permanente e/ou temporária (muro de concreto ou defesa metálica), devendo estar firmemente fixadas e ancoradas à esta barreira, com uma altura total, no mínimo, igual à da respectiva barreira, respeitada a altura mínima aproximada de 1,00m (um metro), com pilhas de 5 ou 6 pneus, de acordo com as recomendações da FIA.



PLANTA  
s/ escala



ELEVAÇÃO  
s/ escala

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

*Figura 1 - Detalhamento do Módulo de Barreira de Pneus*

Os pneus que apresentarem resistência reduzida ao impacto (carecas, cortados, enrijecidos ou danificados), deverão ser refugados, devendo ser substituídos por outros com geometria adequada e com suficiente resistência ao impacto. Como referência geral, pneus do tipo radial, refugados na linha de produção dos Fabricantes de Pneus, reúnem as condições de sustentação requeridas, com desempenho adequado quanto a um eventual colapso.

A conformação dos diferentes tipos de barreiras será determinada pelas condições locais e deverão observar, rigorosamente, as seguintes especificações:

- Os pneus deverão estar firmemente fixados (horizontal e verticalmente) por parafusos zincados, com cabeça sextavada, Ø 6,3mm (diâmetro de seis virgula três milímetros); porca ou contra-porca rápida; e arruelas,
- Ø 30mm (diâmetro de trinta milímetros), com 2mm (dois milímetros) de espessura, aplicadas em ambas as extremidades dos referidos parafusos;
- Os referidos parafusos deverão ser instalados no maior número possível de posições;
- Todos e quaisquer parafusos que venham a ser empregados na fixação da manta de borracha que envolve toda a área de exposição ao impacto das barreiras deverão, obrigatoriamente, ser do tipo “cabeça abaulada ou oval”; ou seja, sem arestas que impliquem em elementos contundentes ou cortantes na área de exposição ao impacto;
- Deverão ser instaladas 02 (duas) linhas (primeira e última linha horizontal das pilhas de pneus), de ancoragem, com cabos de aço, Ø 6,3mm (diâmetro de seis virgula três milímetros), em cada agrupamento de pneus (final ou modular), obliquamente opostas ao sentido do tráfego;
- As Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) deverão ser revestidas em toda a área de exposição ao impacto, por uma manta de borracha (correia transportadora), com espessura mínima de 6mm (seis milímetros), reforçadas internamente por pelo menos 2 (duas) lonas têxteis de fibras sintéticas (“polyester/nylon” e/ou “nylon/nylon”).
- Esteiras ou correias transportadoras (“conveyor belts”) usadas, substituídas nas linhas de produção e montagem industrial, normalmente reúnem condições plenas de utilização.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

- Não será admitido o emprego de esteiras ou correias transportadoras, novas ou mesmo usadas, sem cobertura; ou seja, com sua estrutura de lonas sem proteção, o que reduz a resistência ao impacto.
- Não devem ser empregadas correias transportadoras rasgadas, contaminadas, extremamente desgastadas e/ou sem uniformidade de espessura.
- Estas correias quando seccionadas deverão ser emendadas respeitando uma sobreposição mínima (transpasse das correias transportadoras) de 1,00m (um metro) em cada um dos pontos de seccionamento;
- Todas as sobreposições deverão ser executadas, respeitando-se o Sentido do Tráfego do Circuito, de modo a evitar um elemento contundente (transpasse inferior/superior positivo) ou com qualquer aresta oposta ao sentido de utilização da pista;
- As correias transportadoras deverão estar perfeitamente ancoradas à estrutura de pneus. Esta ancoragem deverá ser assegurada por parafusos zincados, com cabeça oval, redonda ou redondo-chanfrada (“dome headed bolts”), Ø 6,3mm (seis virgula três milímetros de diâmetro), com arruelas, Ø 30mm (trinta milímetros de diâmetro) e 2mm (dois milímetros) de espessura; e
- Em nenhum ponto das superfícies das correias transportadoras, será admitida a existência de elementos contundentes ou cortantes.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

**NOTAS IMPORTANTES:**

- a)** Pneus e/ou correias transportadoras expostos a agentes agressivos não serão aceitos na execução de quaisquer Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pois não há garantia de resistência apropriada, tampouco da flexibilidade necessária;
- b)** Deverão ser produzidas Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) adicionais, para utilização na eventual reposição entre corridas;
- c)** A estocagem destas barreiras adicionais deverá assegurar a perfeita conformação geométrica das referidas barreiras;
- d)** Diante da possibilidade de proliferação de insetos (mosquitos, pernilongos etc.) na água que eventualmente se acumulada no interior dos pneus, sobre cada Módulo Padrão (simples, duplo ou triplo) deverá ser aplicada uma tela do tipo mosquiteiro, convenientemente fixada e ancorada;
- e)** Durante toda a Semana (de segunda-feira a domingo) de realização do Evento e sempre que solicitado pela Organização do E-Prix Cidade de São Paulo, através da Prefeitura de São Paulo; deverá ser mantida, à disposição da Organização do E-Prix Cidade de São Paulo, uma Equipe de Manutenção destinada a executar as modificações e reparos nas Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”) que vierem a ser necessários. Esta equipe deverá dispor de toda Mão-de-obra, Materiais, Ferramentas e Equipamentos requeridos, para eventuais reparos, complementações e reposições;
- f)** A Equipe de Manutenção deverá compreender também um Engenheiro Responsável, com experiência na prestação de serviços de mesma complexidade, para contato permanente com a Direção de Prova, Técnicos da FIA, Equipes Internacionais, Equipe de Engenharia da Organização do E-Prix Cidade de São Paulo, através da Prefeitura de São Paulo;
- g)** Tanto a Equipe de Manutenção como Engenheiro Responsável deverão dispor de um Sistema de Comunicação, devidamente autorizado pela ANATEL e absolutamente compatível com o sistema de rádio utilizado pela Organização do E-Prix Cidade de São Paulo; e
- h)** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Departamento de Engenharia da Organização do E-Prix Cidade de São Paulo em conjunto com a Prefeitura de São Paulo.



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

### 6.2.1. CONFIGURAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DOS MÓDULOS PARA CONFORMAÇÃO E MONTAGEM DE BARREIRAS DUPLAS, TRIPLAS, QUÁDRUPLAS E SÊXTUPLAS

A configuração de montagem dos módulos de barreiras de pneus para conformação de barreiras duplas, triplas, quádruplas e sêxtuplas partem da associação e posição dos módulos, conforme ilustrado abaixo:

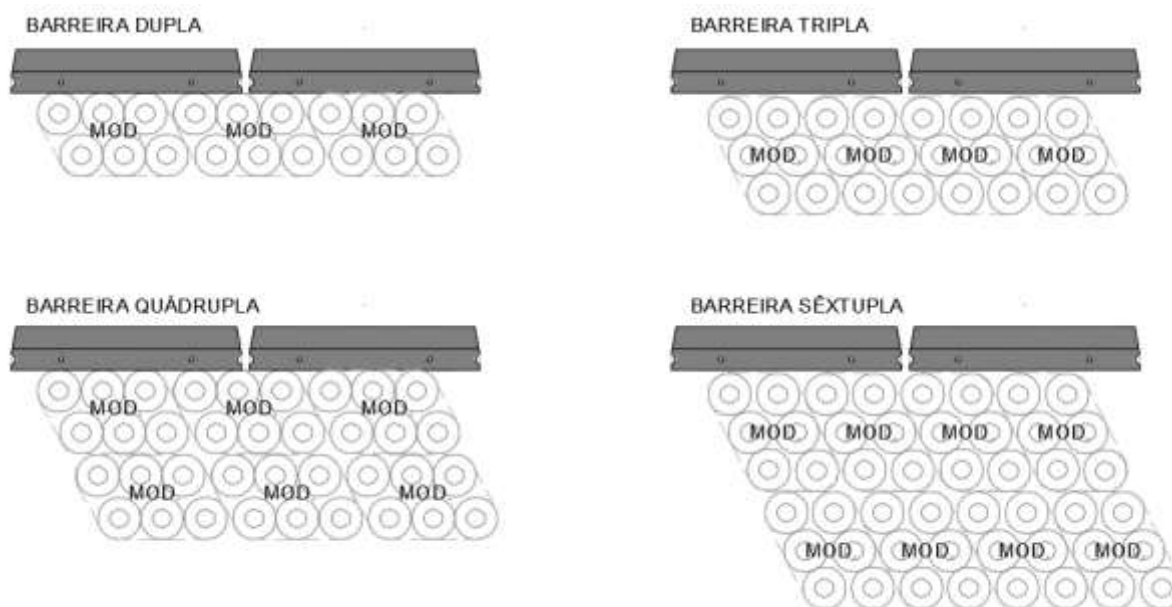


Figura 2 – Configuração de disposição dos módulos para configuração e montagem de barreiras duplas, triplas, quádruplas e sêxtuplas

### 6.2.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

#### 6.2.2.1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS DE BARREIRAS DE PNEUS COMPOSTA POR 6 TORRES COM MÉDIA DE 6 PNEUS POR TORRE

<b>A</b>	<b>Barreiras duplas - módulos simples posicionados no sentido do comprimento</b>		
a1	extensão	m	235,00
a2	L módulo (face com barreira de concreto - 3 pneus diam. 60cm)	m	1,80
<b>A</b>	<b>quantidade de módulos</b>	<b>un</b>	<b>131,00</b>
<b>B</b>	<b>Barreiras triplas - módulos simples posicionados no sentido da largura</b>		
b1	extensão	m	142,00
b2	L módulo (face com barreira de concreto - 2 pneus diam. 60cm)	m	1,20
<b>B</b>	<b>quantidade de módulos</b>	<b>un</b>	<b>118,00</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

<b>C Barreiras quádruplas - 2 módulos simples posicionados no sentido do comprimento</b>			
c1	extensão	m	86,00
c2	L módulo (face com barreira de concreto - 3 pneus diam. 60cm)	m	1,80
<b>C</b>	<b>quantidade de módulos x 2 linhas de módulo</b>	<b>un</b>	<b>96,00</b>
<b>D Barreiras sêxtupla - 2 módulos simples posicionados no sentido da largura</b>			
d1	extensão	m	10,00
d2	L módulo (face com barreira de concreto - 2 pneus diam. 60cm)	m	1,20
<b>D</b>	<b>quantidade de módulos x 2 linhas de módulo</b>	<b>un</b>	<b>16,00</b>
<b>TOTAL DE MÓDULOS (A+B+C+D)</b>		<b>UN</b>	<b>361,00</b>

**6.2.2.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA SOBRE BARREIRAS DE PNEUS, ESPESSURA MÍNIMA DE 6mm, REFORÇADA INTERNAMENTE COM NO MÍNIMO 2 LONAS TÊXTEIS COM COBERTURA DE BORRACHA - LARGURA MÍNIMA 42" (APROX. 1,07m)**

A	Extensão total aferida	m	503,00
---	------------------------	---	--------

**6.2.2.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO PARA ANCORAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO**

a1	Módulos de barreiras duplas	un	131,00
a2	Largura do módulo	m	1,80
a3	Profundidade do módulo	m	1,20
a4	comprimento total: Largura + profundidade do módulo(x2)	m	4,20
<b>A</b>	<b>Quantidade total de cabo de aço (a1 x a4)</b>	<b>m</b>	<b>550,20</b>
b1	Módulos de barreiras triplas	un	142,00
b2	Largura do módulo	m	1,20
b3	Profundidade do módulo	m	1,80
b4	comprimento total: Largura + profundidade do módulo(x2)	m	4,80
<b>B</b>	<b>Quantidade total de cabo de aço (a1 x a4)</b>	<b>m</b>	<b>681,60</b>
c1	Módulos de barreiras Quádruplas	un	86,00
c2	Largura do módulo	m	1,80
c3	Profundidade do módulo	m	1,20
c4	comprimento total: Largura + profundidade do módulo(x4)	m	6,60
<b>C</b>	<b>Quantidade total de cabo de aço (a1 x a4)</b>	<b>m</b>	<b>567,60</b>
d1	Módulos de barreiras sêxtuplas	un	86,00
d2	Largura do módulo	m	1,20
d3	Profundidade do módulo	m	1,80
d4	comprimento total: Largura + profundidade do módulo(x4)	m	8,40
<b>D</b>	<b>Quantidade total de cabo de aço (a1 x a4)</b>	<b>m</b>	<b>722,40</b>
<b>TOTAL DE CABOS DE AÇO (A+B+C+D)</b>		<b>m</b>	<b>2.521,80</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**6.2.2.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO PARA BARREIRAS DE PNEUS**

<b>A</b>	total de módulos	un	361,00
<b>B</b>	soma da área das faces do módulo	m2	10,32
<b>C</b>	<b>área total de tela mosquiteiro (AxB)</b>	<b>m</b>	<b>3.725,52</b>

**6.2.2.5. DESMONTAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS (PRESERVANDO OS MÓDULOS), CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MÓDULOS E DEMAIS MATERIAIS EM LOCAL DE ARMAZENAGEM INDICADO, DENTRO DO DISTRITO ANHEMBI.**

<b>A</b>	total de módulos	un	361,00
----------	------------------	----	--------

**6.2.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*Item 6.2.2.1 – fornecimento e montagem de módulos de barreiras de pneus composta por 6 torres com média de 6 pneus por torre: Será medido por quantidade de módulos efetivamente fornecido, montado e disponibilizado em área designada em projeto. O preço remunera o fornecimento dos pneus, insumos de montagem (parafusos, porca, arruelas, etc.), transporte dos materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para montagem e posicionamento dos módulos.*

*Item 6.2.2.2 – fornecimento e instalação de correia transportadora sobre barreiras de pneus, espessura mínima de 6mm, reforçada internamente com no mínimo 2 lonas têxteis com cobertura de borracha - largura mínima 42" (aprox. 1,07m): Será medido por quantidade (metro) de correia devidamente fornecida e instalada. O preço remunera o fornecimento das correias, insumos de montagem (parafusos, porca, arruelas, etc.), transporte dos materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para instalação das correias.*

*Item 6.2.2.3 - fornecimento e instalação de cabo de aço inox para ancoragem de barreiras de pneus, inclusive acessórios de fixação: Será medido por quantidade (metro) de cabo de aço devidamente fornecido e instalado. O preço remunera o fornecimento do cabo, insumos de montagem (parafusos, porca, arruelas, esticadores, etc.), transporte dos materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para instalação dos cabos de aço.*

*Item 6.2.2.4 – fornecimento e instalação de tela mosquiteiro para barreiras de pneus: Será medido por quantidade (metro quadrado) de tela mosquiteiro devidamente fornecida e instalada. O preço remunera o fornecimento das telas, insumos de montagem, transporte dos materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos para instalação das telas.*

**6.3. EQUIPE DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE A PROVA**

Durante a realização dos 04 (quatro) dias de evento, deverá ser disponibilizada equipe de mão-de-obra para realização da manutenção tanto das barreiras de concreto quanto das barreiras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

de pneus, para o caso de acidentes, colisões ou demais ocasiões em que for necessário realizar manutenção, movimentação ou ajustes nos elementos de segurança da pista.

**ENCARREGADO GERAL**

A	Dias de evento	dias	4,00
B	Horas trabalhada/dia	h/dia	8,00
C	Total de horas de evento (AxB)	h	32,00
D	Total de ajudantes à disposição	homens	2,00
<b>E</b>	<b>total de horas (CxD)</b>	<b>h</b>	<b>64,00</b>

**AJUDANTE GERAL**

A	Dias de evento	dias	4,00
B	Horas trabalhada/dia	h/dia	8,00
C	Total de horas de evento (AxB)	h	32,00
D	Total de ajudantes à disposição	homens	15,00
<b>E</b>	<b>total de horas (CxD)</b>	<b>h</b>	<b>480,00</b>

**MONTADOR DE BARREIRA DE PNEUS**

A	Dias de evento	dias	4,00
B	Horas trabalhada/dia	h/dia	8,00
C	Total de horas de evento (AxB)	h	32,00
D	Total de ajudantes à disposição	homens	10,00
<b>E</b>	<b>total de horas (CxD)</b>	<b>h</b>	<b>320,00</b>

**7. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, Supervisor. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica; o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da Diretoria de Estruturação de Negócios (DEN) da SPTURIS ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

A Empresa CONTRATADA durante a realização do Evento, ou seja, nos 04 (quatro) dias relativos à realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E** (quarta - dia 22 de março a sábado -

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

dia 25 de março), deverá designar, para manter a disposição da SÃO PAULO TURISMO S.A., uma Equipe de Manutenção, composta por:

1. 01 (um) Encarregado,
2. 05 (cinco) Ajudantes. E
3. 10 (Dez) Montadores de Barreiras.

Esta equipe deverá dispor de equipamento e materiais necessários a ajustes que se fizerem necessários em pisos e estruturas.

## **8. VEÍCULOS DE APOIO**

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, **deverá realizar o transporte**, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessário à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Além dos veículos destinados à mobilização e distribuição de todos os itens, a Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) veículos elétricos de no mínimo 06 lugares e 01 (um) veículo elétrico de carga, para deslocamento da equipe técnica dentro da área do Distrito Anhembi e áreas externas destinadas ao circuito.

Todos os Veículos de deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

Os veículos elétricos de apoio deverão ser disponibilizados para a Coordenação da São Paulo Turismo e a Organização do E-Prix Cidade de São Paulo durante todo o período de execução do contrato.

### **NOTA IMPORTANTE**

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à **EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210 2023/0000104-5

Todos os veículos de apoio deverão ser disponibilizados para a Coordenação da São Paulo Turismo e a Organização do E-Prix Cidade de São Paulo durante todo o período de execução do contrato.

**Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lanca fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.**

### 9. GARANTIA

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, durante a realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E**.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa CONTRATADA sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa CONTRATADA para os Serviços objeto deste termo de referência, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da DEN.

### 10. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “*in loco*” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva Vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Distrito Anhembi, em local a ser definido, por intermédio de representante

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0790 com Luciana ou Sérgio Lazzarini.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

### **Justificativa para a não realização de vistoria**

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

### **Vistoria facultativa:**

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

## **11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 05º (quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico-financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- aprovação do cronograma pela DEN;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;

#### **12. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para propiciar a perfeita compreensão das datas, considera-se como Início da montagem a data estipulada na ordem de início, e o fim a segunda feira da semana da prova, dia 20 de março.

Portanto o prazo máximo para entrega dos serviços totalmente concluídos constantes neste Caderno Técnico será no dia 20 (vinte) de março de 2023, sendo o início da Montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da Desmontagem a partir do dia 26 (vinte e seis) de março de 2023, após autorização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, será de 180 dias.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando o cronograma dos serviços obras em andamento para a preparação da prova e eventuais atividades voltadas à desmontagem do Carnaval.
5. Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
6. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

7. Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
8. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento do evento.
11. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
12. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
14. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
15. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DEN, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
16. Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
17. Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
18. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

19. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
20. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
21. Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a conseqüente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
22. Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
23. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
25. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
26. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
27. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
28. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

29. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
30. Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
31. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
32. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
33. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
34. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
35. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
36. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da CONTRATANTE no local designado.
37. Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.

**OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO**

1. A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

2. Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

**OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.
2. Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da NR 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.
3. Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.
4. A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, **até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações:
  - Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
  - Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
  - Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 09, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
  - Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
  - Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados e subcontratados;
  - Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.
3. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para a base geral de operações, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.
4. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.
5. Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

**Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:**

6. Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
9. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
10. Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
11. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
12. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
13. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem; e
15. Registrar no "Diário de Ocorrências":
  - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
  - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
  - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando à planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição.
2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
3. O Recebimento Provisório se dará em até 15 dias após a conclusão final da desmontagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados, além de comunicação escrita da Contratada;
4. O recebimento final do serviço se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida:
5. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
6. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
7. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
8. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.
2. Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

- Primeira parcela, no valor da medição das montagens efetivamente executadas, será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 1ª etapa. Será considerada concluída a primeira etapa 20 (vinte) dias após o início da montagem, desde que: executado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da montagem; ou 70% (setenta por cento) do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem, ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.
  - Segunda parcela, no valor de até 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista no contrato, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 20 de março de 2023
  - 20% (Vinte por cento) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga até 15 (quinze) dias após o final da 2ª etapa, que ocorrerá no período de 26 de março até dia 04 de abril de 2023 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela DEN.
3. O desembolso será realizado até o 15<sup>o</sup> (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela DEN.
  4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
  5. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis,** a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE.
  6. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
  7. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados.
  8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
  9. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

10. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**ANEXO A – Matriz de Risco**

MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	BARREIRAS DE PNEUS		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2023/0000104-5		
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO	CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
2	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PREVISTOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO	CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3	CONTRATADA	NÃO FORNECIMENTO DE EPIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	FISCALIZAÇÃO PARA MANTER CONDIÇÕES DE TRABALHO
4	CONTRATADA	PERDA DE REGULARIDADE TRABALHISTA	APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS
5	CONTRATADA	PERDA DE REGULARIDADE FISCAL	APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja, montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo, comprovando ter executado pelo menos 190 (cento e noventa) metros de barreiras de pneus, em autódromo homologado pela FIA, sendo vedada a somatória de atestados.**

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **montagem, remontagem e/ou complementação de barreiras de pneus e estruturas de serviços de adequação de pista em circuitos de automobilismo.**

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

**1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

**1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

**1.3.5. Formulário de Vistoria Facultativa**, atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO S.A. (Anexo V do Edital), **ou**

**1.3.6. Declaração de dispensa de Vistoria** (Anexo VI do Edital)

---

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.**

Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.

//////////

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneu (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de  
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos  
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos  
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**PROPOSTA**

Nome da empresa:  
 CNPJ:  
 Insc. Estadual:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

ITEM	SERVIÇO	Un	QTD	P.U.	PREÇO TOTAL
<b>RESUMO</b>					
1	MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
2	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS MÓVEIS DE CONCRETO				
3	BARREIRA DE PNEUS				
4	EQUIPE DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE A PROVA				
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>					
<b>TOTAL FINAL</b>					
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.1	MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,00		

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

<b>2 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS MÓVEIS DE CONCRETO</b>					
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00		
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.280,00		
2.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00		
2.4	AJUDANTE GERAL	H	6.400,00		
2.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	6.848,71		
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6.320,00		
<b>3 BARREIRA DE PNEUS</b>					
3.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS DE BARREIRAS DE PNEUS COM APROXIMADAMENTE 1M DE ALTURA COMPOSTA POR 6 TORRES COM MÉDIA DE 5 OU 6 PNEUS POR TORRE	UN	361,00		
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORREIA TRANSPORTADORA SOBRE BARREIRAS DE PNEUS, ESPESSURA MÍNIMA DE 6mm, REFORÇADA INTERNAMENTE COM NO MÍNIMO 2 LONAS TÊXTEIS COM COBERTURA DE BORRACHA - LARGURA MÍNIMA 42" (APROX. 1,07m)	M	503,00		
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO PARA ANCORAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	2.251,80		
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO PARA BARREIRAS DE PNEUS	M2	3.725,52		
3.5	DESMONTAGEM DE BARREIRAS DE PNEUS (PRESERVANDO OS MÓDULOS), CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MÓDULOS E DEMAIS MATERIAIS EM LOCAL DE ARMAZENAGEM	UN	361,00		
<b>4 EQUIPE DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE A PROVA</b>					
4.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00		
4.1	AJUDANTE GERAL	H	480,00		
4.1	MONTADOR DE BARREIRA DE PNEUS	H	320,00		
<b>5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E BASE GERAL DE OPERAÇÕES</b>					
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E BASE GERAL DE OPERAÇÕES	VB	1,00		
<b>SUBTOTAL</b>					

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**TOTAL FINAL**

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
 Garantia (quando houver):  
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

**Observações:**

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **002/23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
- (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneu (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CCN/GCO n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, Pregão Eletrônico **002 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses, tendo seu início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

- ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
  - g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
  - h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
  - i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- Primeira parcela, no valor da medição das montagens efetivamente executadas, será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 1ª etapa. Será considerada concluída a primeira etapa 20 (vinte) dias após o início da montagem, desde que: executado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da montagem; ou 70% (setenta por cento) do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem, ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.
- Segunda parcela, no valor de até 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista no contrato, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 20 de março de 2023
- 20% (Vinte por cento) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga até 15 (quinze) dias após o final da 2ª etapa, que ocorrerá no período de 26 de março até dia 04 de abril de 2023 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela DEN.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três)

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO NONO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução do serviço, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deste Contrato não poderá ser subcontratado, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, e sempre mediante celebração de Termo próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a *Subcontratação*, a critério da CONTRATANTE, for permitida, poderá atingir apenas partes dos serviços, até o limite previsto no Instrumento Convocatório, e respectivos Anexos, que não será maior que 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato, devendo a SUBCONTRATADA atender, em relação ao objeto da *Subcontratação*, as exigências de qualificação técnica definidas no Edital, e respectivos Anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá atender às disposições insertas nos artigos 173 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneu (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa (\_\_\_\_\_ nome da empresa e CNPJ \_\_\_\_\_), representada \_\_\_\_\_ pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado (a), compareceu às instalações da São Paulo Turismo onde se encontram os bens a serem alienados, tomando ciência e vistoriando as condições, características, quantidades, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação dos bens, visando o objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal da empresa

---

Representante legal SP Turismo

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000104-5**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de montagem de Barreiras de Pneus (“Tyre Barriers”), pintura das barreiras móveis de concreto e de toda a mão-de-obra de necessárias para as montagens e para a equipe de apoio e manutenção durante a prova, necessários para a realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

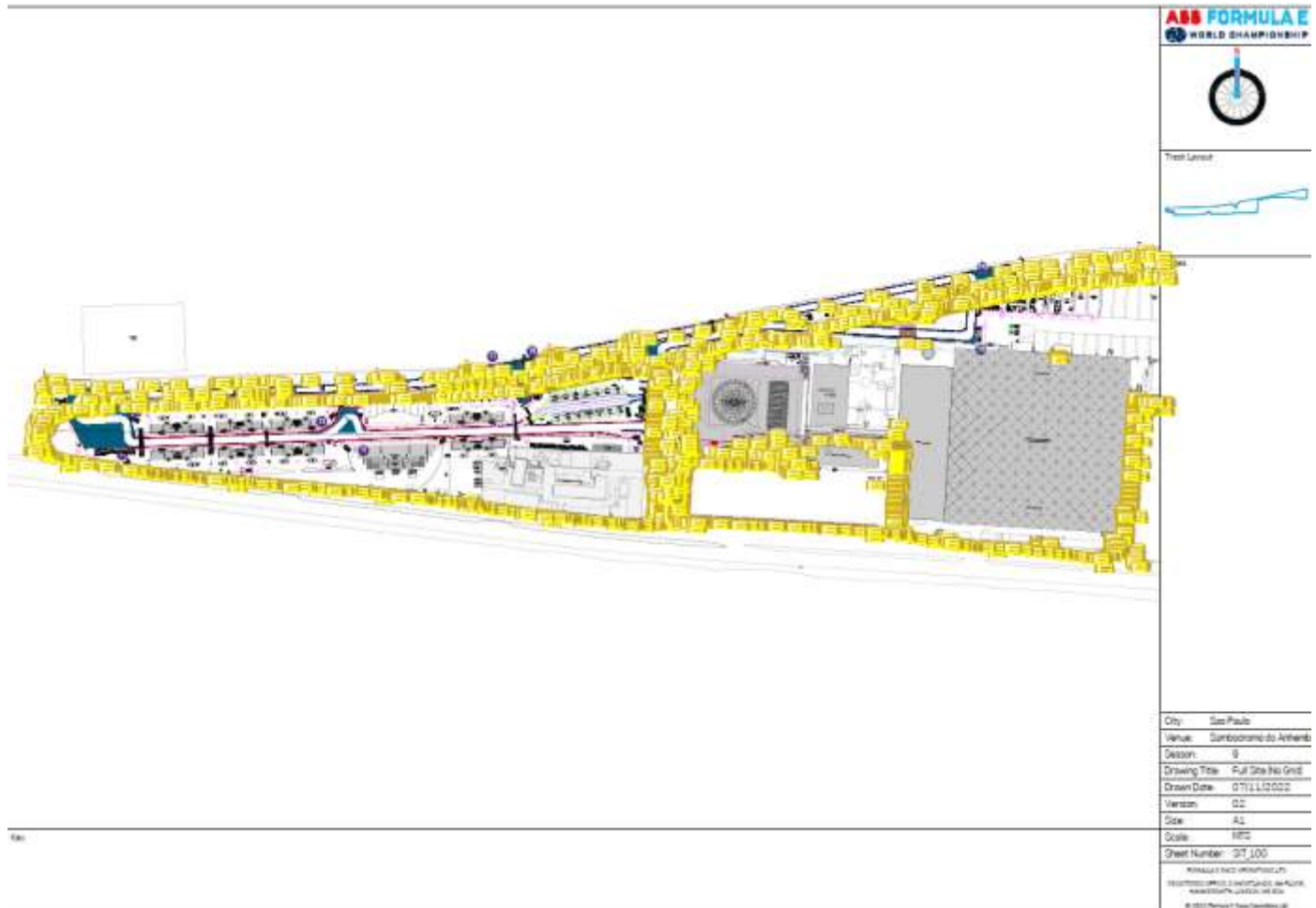
De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos bens a serem alienados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/23  
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0000104-5

**ANEXO VII – PLANTA GERAL**



[Mapa Geral do Evento.pdf](#)